



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 60

de 16 de maio de 1952

“Altera os Preços para Aforamento de Terrenos Urbanos, Suburbanos e Rústicos, pertencente ao Patrimônio Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam elevados para Cr\$4,00 (quatro cruzeiros), Cr\$2,00 (dois cruzeiros) e Cr\$1,00 (hum cruzeiro) respectivamente, os preços do metro quadrado dos terrenos urbanos, suburbanos e rústicos, a serem adquiridos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE MAIO

DE 1.952.

*NÊNIO LEITE DE BARROS^{1º Secretário em Exercício de}
*Presidente**

Lei Ordinária Nº 60/1952 - 16 de maio de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em